Rubricas do PPA - Descrição da ação	2022	
	Valor Previsto 2022	Valor Proposto 2022
ABAIXO RUBRICAS QUE DEVEM SER INSERIDAS	Valor Previsto 2022	Valor Proposto 2022
Acessibilidade comunicacional nos editais	-	500.000,00
Casa da Capoeira	-	1.000.000,00
Casa de HipHop: ZN, ZL, ZS, Noroeste, Centro	-	2.500.000,00
Centro de Referência do Forró	-	2.000.000,00
Comitê de Políticas de Ações Afirmativas para revisão das Políticas Culturais para os Públicos LGBTQIA+, PcD, Povos Ir	-	
CRMR - Centro de Referência e Memória do Reggae	-	2.000.000,00
Culturas Tradicionais e Populares	-	6.000.000,00
DMR (Dia Municipal do Reggae)	-	1.000.000,00
Edital dos artistas e instituições PCD	-	1.500.000,00
Edital Fomento ao Samba	-	6.000.000,00
Fomento a Capoeira	-	5.000.000,00
Fomento a Cultura Gorda	-	
Fomento a Técnica	-	6.000.000,00
Fomento aos Coletivos e Organizações que Ocupam Espaços Públicos com Atividades Culturais (1)	-	-
Fomento as Comunidades de Samba	-	5.000.000,00
Fomento para a Cultura LGBTQIA+ (1)	-	
Implantação de Casas de Cultura (1)	-	-
Implantação do Conselho Municipal de Política Cultural (1)	-	-
Lei de Fomento do Teatro para infancia e juventude	-	10.000.000,00
Programa Movimento Danças São Paulo	-	10.000.000,00
Realização da Conferência Municipal de Cultura (1)	-	-
Reconhecimento a Mestras, Mestres e Griôs	-	
Salvaguarda, Difusão e Fomento do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural Imaterial (1)	-	-
Semana da Capoeira	-	200.000,00
SP Indígena* (1)	-	-
	-	-
TOTAL	615.535.246,00	878.121.895,55

(1) Valores zerados nessas rubricas estão de acordo com os valores firmados na proposta do MCCSP para o Plano Lei Orçamentária de 2022
OBS: Células em cor amarela se refere a novas rubricas

Valor Total do Orçamento Previsto para 2022	79.215.301.485,00	100%
Valor Total Reivindicado pelo MCCSP	878.121.895,55	1,11%
Valor Previsto para SMC para 2022	615.535.246,00	0,78%

ABAIXO RUBRICAS FUNDURB / SMC	Valor Previsto 2022	Valor Proposto 2022
Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais (Fundurb)	1.959.000,00	1.959.000,00
Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos (Fundurb)	1.000,00	1.000,00
Implantação da Casa de Cultura Cidade Ademar (Fundurb)	4.000.000,00	4.000.000,00
Implantação de Equipamentos Culturais (Fundurb)	1.000,00	1.000,00
Implantação do Memorial dos Aflitos (Fundurb)	1.000,00	1.000,00
Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico (Fundurb)	8.038.000,00	8.038.000,00
Implantação do Polo Criativo na Chácara do Jockey (Fundurb)		5.000.000,00
TOTAL	14.000.000,00	19.000.000,00

Desde já agradecemos e aguardamos contato para reunião inicial de discussão do PLOA substitutivo.

MOVIMENTOS CULTURAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Compõe o MCCSP atualmente: Aliança Pró Circo; Associação Cultural do Rock; Cooperativa Paulista de Dança; Centro Acadêmico Célia Helena; Coletivo dos Oficineiros da Cidade de São Paulo; Cooperativa Paulista de Teatro; Fórum do Forró de Raiz SP; Fórum do Hip Hop MSP; Fórum do Reggae; Fórum dos Pontos de Cultura da Capital; Grupo de Ações Afirmativas em Cultura, Educação e Desenvolvimento Social; GT Capoeira; Movimento de Teatro para Infância e Juventude; Movimento SOS Técnica SP; Movimento SP Cidade da Música; Sated-SP - Sindicato dos Artistas e Técnicos de Espetáculos e Diversões do Estado de São Paulo; NAP - Núcleo de Articulação Preta pela Cultura; Sindicato dos Profissionais da Dança do Estado de São Paulo; SP Forró; SP Indígena; Coletivo Articula JMC; entre outros movimentos, entidades, fóruns e coletivos agregados que colaboram eventualmente com a construção das diversas lutas na cidade de São Paulo.

Email do movimento: <movimentosculturais.sp@gmail.com>.

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 3423/21

REMOVENDO "ex-officio" do 24º Gabinete de Vereador para a Presidência, JOÃO FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, registro 51.124, servidor cedido junto a esta Edilidade.

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1528/21

Prorroga os efeitos do Ato nº 1.504/2021, que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO que, apesar da reabertura gradual do Palácio Anchieta ao público externo promovida pelo Ato nº 1523/2021, segue imprescindível a manutenção das medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2022 os efeitos do Ato nº 1.504/2021, nos termos de seu art. 9º.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 9 de dezembro de 2021.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

PORTARIA 13285/21

TORNANDO sem efeito a Portaria 13284/21, que nomeou RENATA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 32º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13286/21

EXONERANDO, a pedido, NADISON OLIVEIRA FONSECA, registro 232158, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-9, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13287/21

EXONERANDO, a pedido, LUIZ HENRIQUE ADAS JUNQUEIRA SCHMIDT, registro 232168, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, referência QPLCG-7, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13288/21

EXONERANDO, a pedido, CONCEICAO MICILLO, registro 28377, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, referência QPLCG-6, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13289/21

EXONERANDO, a pedido, PAOLA CIANCI LOGATTO, registro 230154, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13290/21

EXONERANDO, a pedido, RENE SARTO, registro 24636, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-4, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13291/21

EXONERANDO, a pedido, LEANDRO LEONARDO DE MORAES, registro 28449, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13292/21

EXONERANDO, a pedido, ANTONIO CELSO FERREIRA JUNIOR, registro 230599, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13293/21

NOMEANDO LUIZ HENRIQUE ADAS JUNQUEIRA SCHMIDT, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-9, no 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13294/21

NOMEANDO RENE SARTO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, referência QPLCG-7, no 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13295/21

NOMEANDO NADISON OLIVEIRA FONSECA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, referência QPLCG-6, no 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13296/21

NOMEANDO LUCIANA REGINA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-4, no 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13297/21

NOMEANDO GABRIELLY PIOVEZAN RODRIGUES, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13298/21

NOMEANDO ROSANGELA SANTOS CAVALCANTI, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2, no 55º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 45378/21

Constitui Grupo de Trabalho para estudar modelos de contratação de exames médicos complementares para os servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar ampla variedade de exames médicos complementares, a fim de atender às obrigações previstas na legislação trabalhista e demais normas atinentes à matéria, bem como às recomendações do Ministério Público do Trabalho em relação aos exames laborais,

CONSIDERANDO que o ramo de exames médicos complementares tem se mostrado restrito, o que se comprova pela falta de interesse das empresas em apresentar orçamentos e propostas tanto na realização de pesquisa de mercado para as prorrogações contratuais, quanto nas licitações,

O SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Ato nº 832/2003, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído pela Secretaria Geral Administrativa, em colaboração com a Procuradoria, Grupo de Trabalho para estudar modelos de contratação de exames médicos complementares para os servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: Josivaldo Pereira e Silva, RF 11042; Persio Tadao Soli, RF 11205; Claudio Mogfores Junior, RF 11172; Raquel Setsuko Chida Kuya, RF 11314; Gisele Tamai, RF 11216; Marcio Rogerio Muller, RF 11288; Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro, RF 11441, e Conceição Faria da Silva, RF 11237, como Membros, e Carlos Benedito Vieira Micelli, RF 11379, como Coordenador.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com apoio administrativo da Equipe de Planejamento (SGA-4).

Art. 3º Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA 45379/21

DESIGNANDO FABIO JOSE CONDINO FUJARRA, Consultor Técnico Legislativo – Odontologia, referência QPL-17, registro nº 11.412, para substituir CAMILA BOIATI FUJIHIRA, Consultor Técnico Legislativo - Odontologia, referência QPL-18, registro nº 11.281, na função de Supervisor da Equipe de Odontologia – SGA.82, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 20 (vinte) dias, exercício/2021, a partir de 01 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

José Eduardo Grassi – TID 19477065

Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição do interessado em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021 – SEXTA-FEIRA

10:00 - 13:00

Instalação Semipresencial da Frente Parlamentar de Controle das ISTs - HIV - AIDS e Tuberculose

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Celso Giannazi - PSOL

10:00 - 13:00

Seminário Semipresencial: "Desafios das Ocupações em Edifícios Antigos"

- Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Salão Nobre - 8º Andar

Erika Hilton - PSOL

11:00 - 13:00

Sessão Solene em Homenagem ao Paratletismo Brasileiro

- Comissão Extraordinária do Idoso e de Assistência Social

Centro de Treinamento Paralímpico

Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 sem número

Vila Guarani - São Paulo

Faria de Sá - PP

11:00 - 13:00

Audiência Pública Semipresencial da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Tema: "Sistema Único de Saúde e a Linha de Cuidado em Saúde da Mulher no Contexto da Pandemia"

Plenário 1º de Maio - 1º Andar

Felipe Becari - PSD

14:00 - 17:00

Seminário Semipresencial: "Desafios das Ocupações em Edifícios Antigos"

- Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Sala Tiradentes - 8º andar

Erika Hilton - PSOL

14:00 - 18:30

Entrega Semipresencial do Prêmio Araújo do Movimento Paulistano de Luta contra a AIDS (MOPAIDS)

Salão Nobre - 8º Andar

Celso Giannazi - PSOL

15:00

Sessão Solene Semipresencial para a Entrega de Homenagens e Reconhecimento ao Dia da Guarda Civil Metropolitana Feminina (GCMF)

Plenário 1º de Maio - 1º Andar

Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)

19:30 - 22:00

Encontro Semipresencial em Homenagem aos Colaboradores da Saúde

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Milton Ferreira - Podemos

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO 4059/2021

Intimado: Ace do Brasil Ltda.

CNPJ 53.454.922/0001-35

Processo: TC nº 002285/2009

Assunto: Acompanhamento da Execução contábil e financeira do Contrato 123/2002/SMSP Prestação de serviços de manutenção do sistema de microdrenagem do Município

Prezados Senhores,

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária nº 3.166, em 04/08/2021, cuja ata foi publicada no DOC de 07/10/2021, pág(s). 473- 474, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Análise acima indicado. Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do Portal do TCMSP \> Processos \> Informações Complementares (ofícios e intimações).. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TC nº 17142/2021

Assunto: Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/SVMA/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o Centro 1- Grupo Aclimação.

Destinatária: Vivian Costa Felipe

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

1. Trata-se de Representação formulada pela Sra. Vivian Costa Felipe, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SVMA/2021, promovido pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o Centro I – Grupo Aclimação.

2. Em síntese, a Representante alega a presença de irregularidades relativas aos elementos necessários para atender as necessidades do parque, aos índices contábeis na Qualificação Econômico-Financeira, e à comprovação de Capacidade Técnica limitada às parcelas de maior relevância.

3. De plano, em sede de juízo de admissibilidade, observo, conforme consignado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo nos autos dos TCs 16431/2021, 16434/2021 e 16432/2021, que a presente Representação não preenche os requisitos normativos para seu regular conhecimento, em virtude da ausência dos documentos comprobatórios de cidadania da Representante, em atenção ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e no artigo 113, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Assim, por violação ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, entendo que a petição inicial em tela não preenche os requisitos mínimos para seu deferimento, por ausente os documentos comprobatórios de cidadania da Representante.

5. Ante o exposto, com fundamento no artigo 56, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, e adstrito ao momento fático processual ora a mim submetido, **INDEFIRO** "in limine" o prosseguimento da Representação em tela, pois ausentes os requisitos de admissibilidade previstos naquele Diploma.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TC nº 17141/2021

Assunto: Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/SVMA/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o LESTE V - Grupo Piqueri.

Destinatária: Vivian Costa Felipe

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

1. Trata-se de Representação formulada pela Sra. Vivian Costa Felipe, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/SVMA/2021, promovido pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o Leste V – Grupo Piqueri.

2. Em síntese, a Representante alega a presença de irregularidades relativas aos elementos necessários para atender as necessidades dos parques, aos índices contábeis na Qualificação Econômico-Financeira, e à comprovação de Capacidade Técnica limitada às parcelas de maior relevância.

3. De plano, em sede de juízo de admissibilidade, observo, conforme consignado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo nos autos dos TCs 16431/2021, 16434/2021 e 16432/2021, que a presente Representação não preenche os requisitos normativos para seu regular conhecimento, em virtude da ausência dos documentos comprobatórios de cidadania da Representante, em atenção ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e no artigo 113, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Assim, por violação ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, entendo que a petição inicial em tela não preenche os requisitos mínimos para seu deferimento, por ausente os documentos comprobatórios de cidadania da Representante.

5. Ante o exposto, com fundamento no artigo 56, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, e adstrito ao momento fático processual ora a mim submetido, **INDEFIRO** "in limine" o prosseguimento da Representação em tela, pois ausentes os requisitos de admissibilidade previstos naquele Diploma.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TC nº 17138/2021

Assunto: Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/SVMA/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o LESTE III - Grupo Nebulosas.

Destinatária: Vivian Costa Felipe

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

1. Trata-se de Representação formulada pela Sra. Vivian Costa Felipe, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/SVMA/2021, promovido pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o Leste III – Grupo Nebulosas.

2. Em síntese, a Representante alega a presença de irregularidades relativas aos elementos necessários para atender as necessidades dos parques, aos índices contábeis na Qualificação Econômico-Financeira, e à comprovação de Capacidade Técnica limitada às parcelas de maior relevância.

3. De plano, em sede de juízo de admissibilidade, observo, conforme consignado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo nos autos dos TCs 16431/2021, 16434/2021 e 16432/2021, que a presente Representação não preenche os requisitos normativos para seu regular conhecimento, em virtude da ausência dos documentos comprobatórios de cidadania da Representante, em atenção ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e no artigo 113, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Assim, por violação ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, entendo que a petição inicial em tela não preenche os requisitos mínimos para seu deferimento, por ausente os documentos comprobatórios de cidadania da Representante.

5. Ante o exposto, com fundamento no artigo 56, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, e adstrito ao momento fático processual ora a mim submetido, **INDEFIRO** "in limine" o prosseguimento da Representação em tela, pois ausentes os requisitos de admissibilidade previstos naquele Diploma.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TC nº 17136/2021

Assunto: Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/SVMA/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o SUL I - Grupo Cordeiro

Destinatária: Vivian Costa Felipe

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

1. Trata-se de Representação formulada pela Sra. Vivian Costa Felipe, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/SVMA/2021, promovido pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o Sul I – Grupo Cordeiro.

2. Em síntese, a Representante alega a presença de irregularidades relativas aos elementos necessários para atender as necessidades dos parques, aos índices contábeis na Qualificação Econômico-Financeira, e à comprovação de Capacidade Técnica limitada às parcelas de maior relevância.

3. De plano, em sede de juízo de admissibilidade, observo, conforme consignado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo nos autos dos TCs 16431/2021, 16434/2021 e 16432/2021, que a presente Representação não preenche os requisitos normativos para seu regular conhecimento, em virtude da ausência dos documentos comprobatórios de cidadania da Representante, em atenção ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e no artigo 113, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Assim, por violação ao disposto no artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, entendo que a petição inicial em tela não preenche os requisitos mínimos para seu deferimento, por ausente os documentos comprobatórios de cidadania da Representante.

5. Ante o exposto, com fundamento no artigo 56, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, e adstrito ao momento fático processual ora a mim submetido, **INDEFIRO** "in limine" o prosseguimento da Representação em tela, pois ausentes os requisitos de admissibilidade previstos naquele Diploma.